

PROJETO DE LEI Nº 4.220, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza a aquisição e doação de 01 (um) kit natalino aos servidores públicos municipais ativos e inativos de Timóteo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à aquisição e doação de 01 (um) kit natalino aos servidores públicos municipais ativos e inativos de Timóteo.

Art. 2º. Aplicam-se as disposições desta Lei aos ocupantes de cargos comissionados, aos contratados por tempo determinado, aos estagiários e excepcionalmente aos pensionistas que percebem suas pensões do Município de Timóteo.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4º - Como fonte de recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será observado o disposto nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar os kits natalinos não retirados pelos servidores nas datas estabelecidas pela administração à utilização no cardápio da merenda escolar da rede pública municipal de ensino ou ao Sodalício Tio Questor.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, __ de _____ de 2019; 55º Ano de
Emancipação Político-Administrativa.

Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo

MENSAGEM Nº 028/2019

Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que *“Autoriza a aquisição e doação de 01 (um) um kit natalino aos servidores públicos municipais ativos e inativos de Timóteo e dá outras providências.”*

Por oportuno, cumpre esclarecer que referida proposição de lei visa autorizar o Executivo Municipal a adquirir e doar um kit natalino aos seus servidores bem como incluir em nosso orçamento rubrica para tais aquisições, por ocasião dos festejos natalinos.

Também merece destaque o fato de que não obstante as inúmeras dificuldades vivenciadas por todos nós, sobretudo em face do quadro com o qual nos deparamos, é contando com o apoio e a compreensão de nossos valiosos colaboradores, ou seja, nossos servidores, será possível a superação de atuais obstáculos e o alcance das metas almejadas por todos nós.

Desta forma, nada mais justo que o reconhecimento de nossa parte ao importante trabalho desenvolvido pelos servidores de Timóteo, o que fazemos, de forma simbólica, na entrega dos kits natalinos às vésperas do Natal vindouro.

Outrossim, como referida aquisição não está prevista em nosso orçamento, há necessidade, também, de procedermos à abertura de crédito adicional especial, cuja autorização buscamos através do art. 3º de nossa proposição.

Assim, esperando que Vossa Excelência e demais nobres Edis entendam os motivos ensejadores de nossa iniciativa, acatando-a unanimemente, solicitamos sua tramitação em caráter de URGÊNCIA, segundo o art. 56 da Lei de Organização Municipal.

Externando votos de apreço e consideração, firmamo-nos.

Atenciosamente

Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo